



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Decreto Legislativo Nº 01239/2020

Institui, no âmbito municipal, as distinções honoríficas “Honraria Policial Militar Destaque do Ano”, “Honraria Policial Militar Rodoviário Destaque do Ano”, “Honraria Policial Civil Destaque do Ano”, “Honraria Bombeiro Militar Destaque do Ano”, “Honraria Policial Federal Destaque do Ano”, “Honraria Policial Rodoviário Federal Destaque do Ano”, “Honraria a Policial Penal Destaque do Ano” e “Honraria de Agente Sócio Educativo Destaque do Ano”.

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA:

Art. 1º - Ficam instituídas as Distinções Honoríficas “Honraria Policial Militar Destaque do Ano”, “Honraria Policial Militar Rodoviário Destaque do Ano”, “Honraria Policial Civil Destaque do Ano”, “Honraria Bombeiro Militar Destaque do Ano”, “Honraria Policial Federal Destaque do Ano”, “Honraria Policial Rodoviário Federal Destaque do Ano”, “Honraria a Policial Penal Destaque do Ano” e “Honraria de Agente Sócio Educativo Destaque do Ano”, a serem outorgadas, anualmente, pela Câmara Municipal, a um membro das instituições que atuem no Município e que se destaquem em seus afazeres durante o ano.

Art. 2º - Anualmente, até o dia 5 de abril, serão apresentados os nomes homenageados, podendo a Câmara Municipal solicitar à chefia da Polícia Militar, à chefia da Polícia Civil, à chefia do Corpo de Bombeiros, à chefia da Polícia Federal, à chefia da Polícia Federal Rodoviária, à chefia da Policia Penal e da chefia dos Agentes Sócio Educativos do Município a indicação dos nomes, juntamente com a sua qualificação, no período de um mês que antecede esta data.

Parágrafo Primeiro. São requisitos obrigatórios para receber a Honraria:

1. O homenageado não pode estar respondendo processo cível, administrativo e criminal;
2. O homenageado não pode ter sofrido sanção administrativa nos últimos 5 anos.

Parágrafo Segundo. Caso a chefia da respectiva corporação deixe de indicar o nome do homenageado no prazo estabelecido neste artigo, a Câmara de Vereadores deixará de prestar a respectiva homenagem em relação à corporação que permaneceu inerte.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Decreto Legislativo Nº 01239/2020

Art. 3º - A sessão solene deverá ser realizada, preferencialmente, no feriado nacional de Tiradentes, patrono da Polícia brasileira, que ocorre em 21 de abril.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SGT EDNALDO

Vereador

### Justificativa:

O presente projeto visa conceder uma distinção honorífica aos destaques da Polícia Militar, Polícia Militar Rodoviária, Polícia Civil, Bombeiro Militar, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Penal e Agente Sócio Educativo, atuantes em nosso Município. A honraria é uma forma de valorização dos profissionais que, muitas vezes, arriscam a própria vida e integridade física em prol do bem-estar de nossa população. Mais que uma simples homenagem, o projeto é uma forma de reconhecimento e valorização destes profissionais pelos relevantes serviços prestados a nossa população. Ressalta-se que é facultado à própria chefia das respectivas corporações a indicação dos homenageados, como uma forma de garantir a imparcialidade e a justiça das indicações. Com isso, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Decreto Legislativo Nº 01239/2020

Ednaldo Régio de Lima

SGT EDNALDO

Vereador